



# **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

## **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL CATAS ALTAS - MG.**

### **AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA**

**PROCESSO Nº 076/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Catas Altas, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Eletrônica com critério de julgamento (**menor valor global**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2409/22 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site [www.catasaltas.mg.gov.br](http://www.catasaltas.mg.gov.br) quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 17/05/2023, às 08h00min do dia 22/05/2023, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS/DATA/HORÁRIO:** 22/05/2023, às 14h00min.  
Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília (DF), através do sistema  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:**  
O Aviso estará disponível para consulta e retirada de cópia no site [www.catasaltas.mg.gov.br](http://www.catasaltas.mg.gov.br) e no Paço Municipal, situada à Pça Monsenhor Mendes, 136, centro, município de Catas Altas, das 08h00min (oito horas) às 16h00min (dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

#### **1. OBJETO**

**contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, implantação, migração de dados, manutenção, customização, ativação, treinamento, locação de uso, hospedagem, suporte e assistência técnica e atualização mensal dos *websites* denominados Portal Institucional e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Catas Altas com CMS para gerenciamento de todo conteúdo.**

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

- seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4. sociedades cooperativas.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:
- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição do objeto licitado conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor total da proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **4. HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.
- 4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.3 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. O procedimento encontra-se divulgado no site eletrônico do município [www.catasaltas.mg.gov.br](http://www.catasaltas.mg.gov.br). No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento facassado), a Administração poderá: Republicar o presente aviso com uma nova data;



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.4 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.5 - As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

5.6 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.9 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.10 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.12 - O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

5.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.14 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.14.1 - ANEXO I – Termo De Referência

5.14.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.14.3 - ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

5.14.4 - ANEXO IV- Declaração De Gestão Contratual;

5.14.5 - ANEXO V- Declaração De Que Não Possui Parentesco;

Catas Altas, 08 de abril de 2023.

Evlen Silva Gomes  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Portaria/Decreto nº 314/2023.



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

## CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, implantação, migração de dados, manutenção, customização, ativação, treinamento, locação de uso, hospedagem, suporte e assistência técnica e atualização mensal dos *websites* denominados Portal Institucional e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Catas Altas com CMS para gerenciamento de todo conteúdo.

#### 2. LEGISLAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catas Altas - MG faz saber que está em andamento um processo de Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e critério de julgamento **menor valor global**.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de criação dos *websites* denominados Portal Institucional e Portal da Transparência é fundamental para suprir as demandas da Prefeitura de Catas Altas, mantendo um bom funcionamento das atividades e atendendo às legislações vigentes, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000; Lei da Transparência Pública nº 131/2009; Lei de Acesso à Informação nº 12.557/2011 e a Lei Federal nº 13.979/2020.

O Portal Institucional é uma ferramenta indispensável de comunicação e transparência, sendo de caráter informativo e publicitário, possibilitando a publicação de conteúdos sobre a gestão atual, suas secretarias, informações e notícias que agregam tanto para quem é da cidade, quanto para quem busca informações dela. Além disso, é possível viabilizar a realização de serviços ao cidadão. O Portal da Transparência permite disponibilizar informações demandadas por lei, como os dados referentes às receitas e despesas municipais, processos licitatórios, processos de contratação e a aplicação do dinheiro público. Possibilita que a sociedade participe e acompanhe a utilização dos recursos e solicite acesso às informações públicas.

3.1. Sendo assim se faz necessária tal contratação nos conformes que seguem especificações e quantidades descritas abaixo neste Termo de Referência:

#### 3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID   | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|---------------|
| 001  | Manutenção em Website “Portal Institucional” acessado por meio da URL:<br><a href="https://www.catasaltas.mg.gov.br">https://www.catasaltas.mg.gov.br</a><br><br>Manutenção em Website “Portal da Transparência” acessado por meio da URL:<br><a href="https://www.portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br">https://www.portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br</a><br><br>Empresa especializada para a prestação de serviços de criação, implantação, migração de dados, | mensal | 12    | R\$ 1.301,37   | R\$ 15.616,44 |



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |    |          |          |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|----------|----------|
|     | manutenção, customização, ativação, treinamento, locação de uso, hospedagem, suporte e assistência técnica e atualização mensal dos <i>websites</i> denominados Portal Institucional e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Catas Altas com CMS para gerenciamento de todo conteúdo. |               |    |          |          |
| 002 | Criação, implantação, migração de dados, manutenção, customização, ativação e treinamento                                                                                                                                                                                                          | Parcela única | 01 | R\$ 1,00 | R\$ 1,00 |

**3.3.** Os serviços de criação, implantação, migração de dados, customização, ativação e treinamento deverão ser realizados em um período de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

**3.4.** Deverão ser migrados todos os dados do Site Oficial da instituição, conforme orientações dos funcionários responsáveis pelas informações, sob a supervisão dos responsáveis pelo recebimento dos websites.

**3.5.** Os websites deverão ser customizados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Catas Altas e as determinações legais.

**3.6.** O treinamento deverá abranger todos os recursos da solução e ser ministrado aos funcionários indicados, na sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas.

**3.7.** Os serviços de locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização mensal serão contabilizados a partir da ativação dos websites.

**3.8.** Requisitos mínimos obrigatórios da solução:

Apresentar ferramentas que contemplem as necessidades apresentadas pela Prefeitura de Catas Altas, referentes a comunicação e transparência pública exigida pelas legislações vigentes tais como:

- Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000);
- Lei da Transparência Pública (Lei Complementar nº 131, de 27/05/2009);
- Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12527 de 18/11/2011).
- Lei nº 13.979/2020 (Lei Federal nº 13979 de 06/02/2020).

**3.9.** Ser compatível com os principais navegadores e requisitos de acessibilidade, (Internet Explorer, Opera, Firefox, Chrome e Safari) e suas respectivas versões mobile.

**3.10.** Possuir recursos de busca indexada, índice de navegação, conteúdo relacionado, dicionário sensível ao contexto, menus dinâmicos, dentre outros, de forma a proporcionar facilidade para consultas e utilização de serviços.

**3.11.** Ser desenvolvidos com a tecnologia Microsoft.Net Framework, utilizando o banco de dados Microsoft SQL Server e orientada a objetos e multicamadas e com linguagem PHP MyAdmin.

**3.12** Deverá conter módulos de gerenciamento de conteúdo e de serviço, por meio dos quais será atualizado todo o conteúdo de informações e multimídia, e de gerenciamento operacional, destinados a definir a estrutura do menu, do conteúdo destaque da página principal e das normas de segurança para atualização dos websites.

**3.13** Os portais deverão ter as seguintes características:

Tipo de banco de dados: MySQL ilimitado gratuita;

Tipos de acessibilidade: Contraste e responsividade

Tipos de responsividades: Responsivo web e mobile WPA (Web Page Application);

Os websites deverão ser compatíveis com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML, CS3.

**3.14** Características do CMS: deve funcionar em servidores baseado em Linux com PHP, MySQL, servidor apache, ser totalmente customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência técnica, não tendo custo para manutenção de rotina. Acesso ao Painel de Controle por meio de senha. Atualização ilimitada por site FTP.



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

URL Personalizáveis, sendo possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site

Gestão Search Engine Optimization (SEO), o portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca encontrem o com facilidade de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta.

Integração com as principais redes sociais, Facebook, Instagram, YouTube.

Suporte de conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas JPG, PNG, PDF, MP3, MP4.

Link de acesso para Ouvidoria e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão

Segurança nas páginas (HTTPS://, captcha nos formulários, etc)

Backup diário da base de dados do site.

Tráfego ilimitado.

Integração com webmail corporativo, desenvolvendo adaptações requisitadas.

#### **3.15 Manutenção Técnica e Suporte Técnico**

1. Implementação de novas funcionalidades, desenvolvimento e criação de funcionalidade não previstas no projeto.
2. Relatórios de estatísticas de acesso e utilização.
3. Ajuste na base de dados relacionados aos sites.
4. Ajustes nas ferramentas de administração dos sites.
5. Resoluções de problemas que comprometam o funcionamento dos websites.
6. Análise e correções de vulnerabilidades.
7. Atualizações técnicas com a finalidade de garantir o perfeito funcionamento dos websites.

#### **4. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O prazo de vigência do serviço será de 12 meses.

#### **5. FORMAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**5.1.** A empresa será responsável pela realização do objeto licitado no local determinado, conforme termo de referencia, e previamente agendado com o Departamento de Comunicação a partir da data da solicitação.

#### **6. DA PESQUISA DE PREÇOS**

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo, onde obtivemos o seguinte valor médio:

Valor Médio Global: R\$ 24.205,81 (vinte e quatro mil duzentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

#### **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço global.**

#### **8. PRAZO CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá por prazo 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, a partir da data da solicitação da prestação do serviço.

#### **9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Fica indicado como fiscal o servidor Wendell Lopes Pereira, Assessor de Comunicação, para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

9.2. Fica indicada como gestora do objeto a servidora Elcia Elena de Paula, Chefe de Gabinete.

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2023, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: Ficha Principal 29 – Desdobrada 1408

Elemento da Despesa: 02.01.04.122.1101.2.038.3.3.90.39.99

Fonte do Recurso: ( x ) Próprio ( ) Vinculado:





## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

#### 11. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSA

11.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

#### 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas poderão ser anexadas das 08h00min do dia 17/05/2023, às 08h00min do dia 22/05/2023, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO**:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

#### 13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13,1 - Habilitação jurídica:

13.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 13.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.1 – Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

#### 13.3. 13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

13.3.1- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

13.3.2- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13.3.3- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Apresentação de Atestado ou Carta de Capacidade Técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviços de natureza do objeto do certame.

#### 15- DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento dar-se-á em até **10 (dez) dias posteriores a aquisição para as MPEs, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012**, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal.

15.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

15.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.4 - Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

15.5 - A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

15.6 - Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

#### 15- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**15.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços do objeto contratual;

**15.2** - Não receber os serviços em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar o mesmo em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

**15.3** - Efetuar o pagamento à contratada conforme previsto;

**15.4** - Fiscalizar a prestação de serviços inerentes ao objeto contratual;

**15.5** - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

**15.6** - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### 15.7- DO CONTRATADO

**15.7.1** - Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços do objeto contratual, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e Assessorias;

**15.7.2** - Dar plena e eficaz execução dos serviços, nos termos de sua proposta, com qualidade técnica exigida para os trabalhos, sob as penas da legislação específica;

**15.7.3** - Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação, hospedagem e outras, quando necessário deslocamento da empresa à Catas Altas;

**15.7.4** - Manter durante o período de vigência as mesmas condições exigidas para a contratação;

**15.7.5** - Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais





## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

previamente decorrentes do contrato, bem como, acidente de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste;

15.7.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoas por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

15.7.7 - Sujeitar-se à fiscalização durante a execução do objeto contratual que tem poderes para determinar que os serviços sejam reparados ou refeitos sem ônus para o contratante.

15.7.8 - Manter, em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos Sistemas, bem como fornecer relatórios de atualização, manuais e orientações para execução de procedimentos eventuais.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a

16.1.12. Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.1. As peculiaridades do caso concreto;

16.4.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

- 16.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Catas Altas/MG, 08 de Maio de 2023.

---

Wendell Lopes Pereira  
Assessor de Comunicação,

---

Evlen Silva Gomes  
Agente de contratação  
Portaria/Decreto nº 320/2023.



**Prefeitura Municipal de Catas Altas**  
**CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

ANEXO II  
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica nº 007/2023 Processo nº 076/2023

Razão Social da Proponente: CNPJ nº:

Endereço: Telefone:

E-mail Institucional: Dados Bancários: Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

| LOTE 01                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |       |                |             |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|----------------|-------------|
| ITEM                   | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID          | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 001                    | Manutenção em Website “Portal Institucional” acessado por meio da URL:<br><a href="https://www.catasaltas.mg.gov.br">https://www.catasaltas.mg.gov.br</a><br><br>Manutenção em Website “Portal da Transparência” acessado por meio da URL:<br><a href="https://www.portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br">https://www.portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br</a><br><br>Empresa especializada para a prestação de serviços de criação, implantação, migração de dados, manutenção, customização, ativação, treinamento, locação de uso, hospedagem, suporte e assistência técnica e atualização mensal dos <i>websites</i> denominados Portal Institucional e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Catas Altas com CMS para gerenciamento de todo conteúdo. | mensal        | 12    |                |             |
| 002                    | Criação, implantação, migração de dados, manutenção, customização, ativação e treinamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Parcela única | 01    |                |             |
| Valor total do lote 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |       |                |             |

A proponente obriga-se a cumprir as cláusulas prevista no Termo de referência e em minuta de contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2023. (assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente) (RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

## CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/xxxx

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO DE USO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO MENSAL DOS *WEBSITES* DENOMINADOS PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS COM CMS PARA GERENCIAMENTO DE TODO CONTEÚDO.

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. Saulo Moraes de Castro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-1.271.600, expedida pela SSP/MG e CPF nº 280.377.316-34, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_-UF, CEP \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ e telefones: \_\_\_\_\_ neste ato, representada por seu(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/UF, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, implantação, migração de dados, manutenção, customização, ativação, treinamento, locação de uso, hospedagem, suporte e assistência técnica e atualização mensal dos *websites* denominados Portal Institucional e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Catas Altas com CMS para gerenciamento de todo conteúdo.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. Descrição dos Serviços:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID          | QTDE. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| 001  | Manutenção em Website “Portal Institucional” acessado por meio da URL: <a href="https://www.catasaltas.mg.gov.br">https://www.catasaltas.mg.gov.br</a><br><br>Manutenção em Website “Portal da Transparência” acessado por meio da URL: <a href="https://www.portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br">https://www.portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br</a><br><br>Empresa especializada para a prestação de serviços de criação, implantação, migração de dados, manutenção, customização, ativação, treinamento, locação de uso, hospedagem, suporte e assistência técnica e atualização mensal dos <i>websites</i> denominados Portal Institucional e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Catas Altas com CMS para gerenciamento de todo conteúdo. | mensal        | 12    |
| 002  | Criação, implantação, migração de dados, manutenção, customização, ativação e treinamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Parcela única | 01    |

2.1 - O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá por prazo 12 (doze)

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

meses, contados da assinatura do mesmo;

2.2 - O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, a partir da data da solicitação da prestação do serviço;



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

2.3 – O contrato podera ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

##### **PARAGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE DO MUNICÍPIO**

- 3.2. - Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços do objeto contratual;
- 3.3. - Não receber os serviços em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar o mesmo em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 3.4. - Efetuar o pagamento à contratada conforme previsto;
- 3.5. - Fiscalizar a prestação de serviços inerentes ao objeto contratual;
- 3.6. - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

##### **3.2 – DO CONTRATADO**

- 3.7.1 - Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços do objeto contratual, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e Assessorias;
- 3.7.2 - Dar plena e eficaz execução dos serviços, nos termos de sua proposta, com qualidade técnica exigida para os trabalhos, sob as penas da legislação específica;
- 3.7.3 - Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação, hospedagem e outras, quando necessário deslocamento da empresa à Catas Altas;
- 3.7.4 - Manter durante o período de vigência as mesmas condições exigidas para a contratação;
- 3.7.5 - Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do contrato, bem como, acidente de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste;
- 3.7.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoas por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 3.7.7 - Sujeitar-se à fiscalização durante a execução do objeto contratual que tem poderes para determinar que os serviços sejam reparados ou refeitos sem ônus para o contratante.
- 3.7.8 - Manter, em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos Sistemas, bem como fornecer relatórios de atualização, manuais e orientações para execução de procedimentos eventuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. Os serviços de criação, implantação, migração de dados, customização, ativação e treinamento deverão ser realizados em um período de no máximo 30 (trinta) dias corridos.
- 4.2. Deverão ser migrados todos os dados do Site Oficial da instituição, conforme orientações dos funcionários responsáveis pelas informações, sob a supervisão dos responsáveis pelo recebimento dos websites.
- 4.3. Os websites deverão ser customizados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Catas Altas e as determinações legais.
- 4.4. O treinamento deverá abranger todos os recursos da solução e ser ministrado aos funcionários indicados, na sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas.
- 4.5. Os serviços de locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização mensal serão contabilizados a partir da ativação dos websites.
- 4.6. Requisitos mínimos obrigatórios da solução:  
Apresentar ferramentas que contemplem as necessidades apresentadas pela Prefeitura de Catas Altas, referentes a comunicação e transparência pública exigida pelas legislações vigentes tais como:
  - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000);
  - Lei da Transparência Pública (Lei Complementar nº 131, de 27/05/2009);
  - Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12527 de 18/11/2011).
  - Lei nº 13.979/2020 (Lei Federal nº 13979 de 06/02/2020).
- 4.7. Ser compatível com os principais navegadores e requisitos de acessibilidade, (Internet Explorer, Opera, Firefox, Chrome e Safari) e suas respectivas versões mobile.
- 4.8. Possuir recursos de busca indexada, índice de navegação, conteúdo relacionado, dicionário sensível ao contexto, menus dinâmicos, dentre outros, de forma a proporcionar facilidade para consultas e utilização de serviços.
- 4.9. Ser desenvolvidos com a tecnologia Microsoft.Net Framework, utilizando o banco de dados Microsoft SQL Server e orientada a objetos e multicamadas e com linguagem PHP MyAdmin.





## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

**4.10.** Deverá conter módulos de gerenciamento de conteúdo e de serviço, por meio dos quais será atualizado todo o conteúdo de informações e multimídia, e de gerenciamento operacional, destinados a definir a estrutura do menu, do conteúdo destaque da página principal e das normas de segurança para atualização dos websites.

**4.11.** Os portais deverão ter as seguintes características:

Tipo de banco de dados: MySQL ilimitado gratuita;

Tipos de acessibilidade: Contraste e responsividade

Tipos de responsabilidades: Responsivo web e mobile WPA (Web Page Application);

Os websites deverão ser compatíveis com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML, CS3.

**4.12.** Características do CMS: deve funcionar em servidores baseado em Linux com PHP, MySQL, servidor apache, ser totalmente customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência técnica, não tendo custo para manutenção de rotina. Acesso ao Pannel de Controle por meio de senha. Atualização ilimitada por site FTP.

URL Personalizáveis, sendo possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site

Gestão Search Engine Optimization (SEO), o portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca encontrem o com facilidade de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta.

Integração com as principais redes sociais, Facebook, Instagram, YouTube.

Suporte de conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas JPG, PNG, PDF, MP3, MP4.

Link de acesso para Ouvidoria e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão

Segurança nas páginas (HTTPS://, captcha nos formulários, etc)

Backup diário da base de dados do site.

Tráfego ilimitado.

Integração com webmail corporativo, desenvolvendo adaptações requisitadas.

#### 4.13. Manutenção Técnica e Suporte Técnico

Implementação de novas funcionalidades, desenvolvimento e criação de funcionalidade não previstas no projeto.

Relatórios de estatísticas de acesso e utilização.

Ajuste na base de dados relacionados aos sites.

Ajustes nas ferramentas de administração dos sites.

Resoluções de problemas que comprometam o funcionamento dos websites.

Análise e correções de vulnerabilidades.

Atualizações técnicas com a finalidade de garantir o perfeito funcionamento dos websites.

**4.14.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 007/2023 , durante a execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ .....( )

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dar-se-á em até **10 (dez) dias posteriores a aquisição para as MPEs, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012**, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal.

6.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

6.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4 - Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.5 - A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.6 - Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

6.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,



## Prefeitura Municipal de Catas Altas CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotação Orçamentária: Ficha Principal 29 – Desdobrada 1408

Elemento da Despesa: 02.01.04.122.1101.2.038.3.3.90.39.99

Fonte do Recurso: ( x ) Próprio ( ) Vinculado:

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2021.

8.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.4 – O contrato será reajustado conforme o índice INPC após o período de 12 meses.

### **CLAUSULA NONA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Fica a cargo do Gabinete do Prefeito e Assessorias a fiscalização do presente contrato.

12.2. Fica indicado como fiscal o servidor Wendell Lopes Pereira, Assessor de Comunicação, para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

12.3. Fica indicada como gestora do objeto a servidora Elcia Elena de Paula, Chefe de Gabinete.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei nº 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS**

14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2.021.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Catas Altas/MG, xx de xxxxxxxx de xxxxxxxx

MUNICIPIO DE CATAS ALTAS  
Saulo Morais de Castro

NOME DA EMPRESA  
Sócio proprietário  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Catas Altas CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

#### DISPENSA Nº 007/2023 PROCESSO Nº076/2023

.....(NOME DA EMPRESA) ....., inscrita no CNPJ nº , Inscrição Estadual nº ....., sediada ..... (endereço completo) , através de seu representante legal, o senhor ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com o Município de Catas Altas a pessoa abaixo qualificada:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Celular:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa (Assinatura/RG/CPF)



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

#### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

#### **DECLARAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 DISPENSA Nº 076/2023

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público municipal, nos termos do art. 91<sup>1</sup>, caput da Lei Orgânica do Município de Meridiano/SP.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2023..

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_ Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Art. 91 – O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas As respectivas funções.